



### ATOS DO EXECUTIVO

#### DOV - DIÁRIO OFICIAL DE VILHENA



**Prefeitura  
Municipal  
de Vilhena**

**EDUARDO TOSHIYA TSURU**  
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

#### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	7
CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VILHENA	9
FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	11



#### GABINETE DO PREFEITO

##### DECRETO Nº 53.439/2021

EXONERA SOLANGE TEREZINHA ZANCHIN, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º A exoneração de SOLANGE TEREZINHA ZANCHIN, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED a partir de 1º de setembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 31 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 53.440/2021**

NOMEIA ELIÉLTON DOS SANTOS GOMES, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação ELIÉLTON DOS SANTOS GOMES, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 8 de julho de 2021.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 8 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 31 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 53.441/2021**

NOMEIA MARIVONIS RESENDE, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação MARIVONIS RESENDE, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 27 de agosto de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 31 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 53.442/2021**

NOMEIA DEUSENY FERREIRA SANTOS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação DEUSENY FERREIRA SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 27 de agosto de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 31 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 53.443/2021**

EXONERA OZIEL NEIVA DE CARVALHO DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A exoneração de OZIEL NEIVA DE CARVALHO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR MILITAR – ASSESSORIA MILITAR – CPC 2- GABINETE DO PREFEITO, a partir de 1º de setembro 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 31 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 53.447/2021**

EXONERA THAIS JULIANA DIAS DA COSTA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A exoneração de THAIS JULIANA DIAS DA COSTA, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 1º de setembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 31 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 53.448/2021**

EXONERA MARIA DE FÁTIMA DA SILVA SANTOS, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º A exoneração de MARIA DE FÁTIMA DA SILVA SANTOS, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED a partir de 1º de setembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 31 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 53.450/2021**

EXONERA YARISLEISYS AVILA MACHADO, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º A exoneração de YARISLEISYS AVILA MACHADO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir 1º de setembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 31 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 53.451/2021**

EXONERA KEDNA MAYHARA GOMES DOS SANTOS, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º A exoneração de KEDNA MAYHARA GOMES DOS SANTOS, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 1º de setembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 31 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 53.452/2021**

EXONERA JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º A exoneração de JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 1º de setembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 31 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 53.453/2021**

EXONERA MARIA ANDREA DOS SANTOS GUTIERRE, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

**DECRETA:**

Art. 1º A exoneração de MARIA ANDREA DOS SANTOS GUTIERRE, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 1º de setembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 31 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 53.454/2021**

EXONERA ADRIANA RODRIGUES DIAS, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º A exoneração de ADRIANA RODRIGUES DIAS, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 1º de setembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2021.



Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 31 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 53.456/2021**

EXONERA CLAUDINEI DE SOUZA OLIVEIRA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de CLAUDINEI DE SOUZA OLIVEIRA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 1º de setembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 31 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 53.457/2021**

EXONERA VITOR HUGO MARCHESINI, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de VITOR HUGO MARCHESINI, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8, com fixação na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI, a partir 1º de setembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 31 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 53.458/2021**

EXONERA STEFANNY CAROLINE CARMINATTI GESZA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de STEFANNY CAROLINE CARMINATTI GESZA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC- 11– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 3 de

setembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 3 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 31 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 53.459/2021**

EXONERA THAYNA MARTINS MACHADO, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de THAYNA MARTINS MACHADO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC - 4, a partir 1º de setembro de 2021, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SEMCOM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 31 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 53.460/2021**

EXONERA JESSICA DA CRUZ GRAZIONALE, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de JESSICA DA CRUZ GRAZIONALE, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS, a partir 1º de setembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2021

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 31 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 53.461/2020**

EXONERA TAIZA FERREIRA DE AQUINO DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,





## D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de TAIZA FERREIRA DE AQUINO, do o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir 1º de setembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 31 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 53.462/2021**

EXONERA SANDRA SANTOS DA SILVA SOARES, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de SANDRA SANTOS DA SILVA SOARES, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 1º de setembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 31 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 53.463/2021**

EXONERA GESSI DE FATIMA FERREIRA FRANÇA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de GESSI DE FATIMA FERREIRA FRANÇA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, a partir 1º de setembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 31 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 53.464/2021**

EXONERA GISELLE CAMPOS BABIRETZKI, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício

regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de GISELLE CAMPOS BABIRETZKI, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED a partir de 3 de setembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 3 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 31 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 53.477/2021**

NOMEIA ISRAEL SOUZA DE CARVALHO PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

## D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de ISRAEL SOUZA DE CARVALHO, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4- SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SEMCOM, a partir de 31 de agosto de 2021.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 1º de setembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 53.487/2021**

EXONERA MARIA APARECIDA DE ALBUQUERQUE, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

## D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de MARIA APARECIDA DE ALBUQUERQUE, do Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO - CPC-2, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 1º de setembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 2 de setembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 53.488/2021**

NOMEIA MARIA DE FÁTIMA DA SILVA SANTOS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação MARIA DE FÁTIMA DA SILVA SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED a partir de 1º de setembro de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 2 de setembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 53.494/2021**

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO "LATO SENSU" EM LUDOPEDAGOGIA E EDUCAÇÃO INFANTIL DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão de Gratificação de Pós Graduação "Lato Sensu" em Ludopedagogia e Educação Infantil de 15% (quinze por cento), do vencimento básico, conforme artigo 30 inciso II, da Lei Complementar nº. 147/2010 com redação dada pela Lei Complementar nº 176/2011- Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Vilhena, e na Resolução 01/2007 do CNE (Conselho Nacional de Educação), a servidora ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 29 de abril de 2021.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Professor Nível III- Séries Iniciais- 40h, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe M, Referência Salarial "I", conforme Processo Administrativo nº 2.518/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 2 de setembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 53.495/2021**

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO "LATO SENSU" EM GÊNERO E DIVERSIDADE NA ESCOLA DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão de Gratificação de Pós Graduação "Lato Sensu" em Gênero e Diversidade na Escola de 15% (quinze por cento), do vencimento básico, conforme artigo 30 inciso II, da Lei Complementar nº. 147/2010 com redação dada pela Lei Complementar nº 176/2011- Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Vilhena, e na Resolução 01/2007 do CNE (Conselho Nacional de Educação), a servidora ANA CLAUDIA MULDER, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 27 de abril de 2021.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Professor Nível III- Séries Iniciais- 40h, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe M, Referência Salarial "I", conforme Processo Administrativo nº 2.436/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 2 de setembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 53.496/2021**

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO "LATO SENSU" EM ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão de Gratificação de Pós Graduação "Lato Sensu" em Especialização em Gestão Escolar de 15% (quinze por cento), do vencimento básico, conforme artigo 30 inciso II, da Lei Complementar nº. 147/2010 com redação dada pela Lei Complementar nº 176/2011- Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Vilhena, e na Resolução 01/2007 do CNE (Conselho Nacional de Educação), a servidora GEANE DE MORAES BEZERRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 6 de maio de 2021.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Orientador Educacional, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 302, Classe P, Referência Salarial "I", conforme Processo Administrativo nº 2.436/22.771/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 6 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 2 de setembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 53.497/2021**

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE MESTRADO EM EDUCAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO E LINGUAGEM DE 20% (VINTE POR CENTO), DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação de Mestrado em Educação na Área de Educação e Linguagem de 20% (vinte por cento), do vencimento básico inicial, conforme artigo 30 da Lei Complementar nº. 147/2010, e na Resolução 01/2007 do Conselho Nacional de Educação - CNE, ao servidor EUDEIZA JESUS DE ARAÚJO, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 29 de abril de 2021.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo de Professor Nível III Séries Iniciais 40h, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG - 300, Código MAG - 305, Classe M, Referência Salarial “I”, conforme Processo Administrativo nº 2508/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 2 de setembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 53.498/2021**

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE ENSINO ESPECIAL DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão de Gratificação de Ensino Especial de 25% (vinte e cinco por cento), do vencimento básico inicial à servidora MARIANA GARCIA, detentora do Cargo de Professor Nível III 40h, Grupo Ocupacional: Magistério, MAG 300, Código: MAG 307, Classe “O”, Referência Salarial “IX”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 7 de abril de 2021, de conformidade com o Processo Administrativo nº 2055/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 7 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 2 de setembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 53.500/2021**

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA LEONI ANTUNES DE OLIVEIRA MAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora LEONI ANTUNES DE OLIVEIRA MAIA, detentora do Cargo de Agente de Saúde Pública, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código: ASD 527, Classe “B”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nos períodos de 10 a 23 de dezembro de 2019, 9 de junho a 8 de julho de 2020 e 9 de julho de 2020 a 7 de agosto de 2020, conforme Processo Administrativo nº 202/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 2 de setembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**PORTARIA N.º 127/2021**

AUTORIZA A INVESTIDURA DE RHAESSA BAYERL SILVANO PARA PROVIMENTO INICIAL DE CARGO PÚBLICO.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **FAIÇAL IBRAHIM AKKARI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 53.360/2021,

**R E S O L V E**

Art. 1º A investidura de **RHAESSA BAYERL SILVANO**, concursado para provimento inicial de cargo público, na categoria de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 300, Código: ATA 301, Classe “E”, Referência Salarial I, com lotação no Serviço Autônomo de Águas e Esgotos em conformidade com o Processo Administrativo nº 113-04/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 06 de setembro de 2021.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 06 de setembro de 2021.

**FAIÇAL IBRAHIM AKKARI**

Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

06/09/2021

LICITANET - Ata de Registro de Preço



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E  
ESGOTOS DE VILHENA/RO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº  
015/SAAE/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 135/2021**



No dia 06 de Setembro de 2021, no(a) **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 01.933.030/0001-13, com sede à AV MAJOR AMARANTE n° 2788 CEP 78995-000 – Vilhena-RO neste ato legalmente representado por **FAIÇAL IBRAHIM AKKARI**, portador do CPF n° 624.585.909-34, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor:** HIDRO CAMPOS POCOS ARTESIANOS LTDA CNPJ: 06.205.313/0001-62

**Representante:** HIDRO CAMPOS POCOS ARTESIANOS LTDA

**Telefone:** (69) 3321-3402

**Email:** hidrocamos@hotmail.com

**Endereço:** AV MARECHAL RONDON, 2252 - CENTRO (S-01), Vilhena - RO - 76980-236

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMI-ARTESIANOS. (TERMO DE REFERÊNCIA Nº 052/2021/SAAE).	2,00	UNID.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 134.000,00	R\$268.000,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **06/09/2022**, a contar do dia **06/09/2021**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**FAIÇAL IBRAHIM AKKARI**

DIRETOR

**HIDRO CAMPOS POCOS ARTESIANOS LTDA**  
06.205.313/0001-62



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 175/2020/SAAE**

Contratante: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA.  
CNPJ nº 01.933.030/0001-13.

Contratado: **AUTO POSTO CINTA LARGA LTDA**, CNPJ Nº 14.885.311/0001-90.

Objeto: O presente contrato tem por objeto o fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis, com previsão total anual na quantidade e valor conforme planilha seguinte, com o intuito de atender as atividades executadas no SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – RO, discriminadas no termo de referência Nº 067/2020/SAAE, edital de pregão eletrônico nº 032/SAAE/2020-SRP e ARP nº018/SAAE/2020.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD.	MARCA MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Óleo diesel BS10	Litros	590	Ipiranga	5,15	3.038,50
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 3.038,50</b>

VALOR TOTAL: R\$ 3.038,50 (três mil, trinta e oito reais e cinquenta centavos).

Dotação: 15.001. 04.122.0003.2144 - 3.3.90.30.00.00

Prazo de vigência: Até 31/12/2021.

Data da Assinatura: 31/08/2021.

FAIÇAL IBRAHIM AKKARI

Diretor Geral

**CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VILHENA**

**RESOLUÇÃO Nº 017/2020 de 03 de Setembro de 2021**

**DISPÕE SOBRE A DELIBERAÇÃO DE VALORES APROVADOS PELO PLENÁRIO DO CMDCA/FUMUCRAD COM ENTIDADES DE CUNHO SOCIAL.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, fundamentado na **Lei Federal nº 8.069/90**, na **Lei Municipal 3.916 de 10 de Junho de 2014** que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**CONSIDERANDO que**, a Lei Federal nº. 8.069/90 ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal de criação desse Conselho emitem autorização ao CMDCA em deliberar valores financeiros com responsabilidade e sempre atento ao Orçamento financeiro do **FUMUCRAD - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente**.

**CONSIDERANDO que**, conforme decisão do plenário do CMDCA em aprovar o relatório conclusivo da Comissão de Análise de Documentos das Entidades, registrado na ATA nº 008 de 03 de Setembro de 2021.

**CONSIDERANDO que**, as Entidades beneficiadas já vêm prestando um trabalho de relevância no nosso município na defesa, proteção e cuidado de criança e adolescente.

**CONSIDERANDO que**, o gestor do FUMUCRAD dará andamento ao processo de parceria financeira após a aprovação do Orçamento pela Câmara de Vereadores de Vilhena.

**O PLENÁRIO DO CMDCA RESOLVE:**

**Art. 1º** - Deliberar e aprovar os valores das Entidades, apresentados pela a Comissão de Análise de Documentos referendado pelo o plenário da CMDCA.

**Art. 2º** - As entidades beneficiadas têm o prazo até o dia 30 de Abril de 2021 para solicitar a primeira parcela. A parceria é formalizada com a Prefeitura de Vilhena através do FUMUCRAD.

- 1. ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS “PEQUENO DRAGÃO**. Solicitou parceria financeira este ano de **R\$ 44.200,00** foi atendido com a quantia mínima de **R\$ 35.000,00/ANO**. Para atender 75 usuários.
- 2. AMAS - ASSOCIAÇÃO METODISTA DE AÇÃO SOCIAL**. Tem **R\$ 80.000,00/ANO**. Solicitou. R\$ 80.000,00. **APROVAMOS R\$ 83.000,00/ANO**. Para atender 75 usuários.
- 3. ONG “O CAMINHO”**. Tem **R\$ 65.000,00/ANO**. Solicitou R\$ 70.000,00 **APROVAMOS R\$ 83.000,00/ANO** para atender 120 usuários.
- 4. AFAV - ASSOCIAÇÃO FONTE DE ÁGUA VIVA**. Tem **R\$ 65.000,00/ANO**. Solicitou R\$ 70.000,00. **APROVAMOS R\$ 83.000,00/ANO**. Para atender 200 usuários.
- 5. ASMOM - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOS SETORES 08 E 09**. Tem **R\$ 65.000,00/ANO**. Solicitou R\$ 70.000,00. **APROVAMOS R\$ 70.000,00/ANO**. Para atender 105 usuários.
- 6. ASBAVI - ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA**. Tem **R\$ 65.000,00/ANO**. Solicitou R\$ 79.672,44. **APROVAMOS R\$ 83.000,00/ANO**. Para atender 120 usuários.
- 7. ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS CHAMPIONS CLUB**, tem **R\$ 25.000,00** solicitou R\$ 50.000,00. **APROVAMOS R\$ 47.000,00**. Para atender 150 usuários.
- 8. AGM-ASSOCIAÇÃO AGENTE MIRIM**. Tem **R\$ 80.000,00**. Solicitou R\$ 85.000,00 **APROVAMOS R\$ 83.000,00/ANO**. Para atender 250 usuários.
- 9. AVV - ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE VOLEIBOL**. Tem **R\$ 80.000,00/ANO**. Solicitou R\$ 140.000,00. **APROVAMOS R\$ 83.000,00/ANO**. Para atender 170 usuários.

Valor Total das Parcerias Financeiras com as Entidades: R\$ 650.000,00.

**As Entidades contempladas têm até o dia 30/04/2021 para dar entrada na primeira parcela.**

**Art. 4º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Vilhena/RO, 03 de Setembro de 2021.

**Genivaldo Florenços dos Santos**  
Presidente do CMDCA

**RELATÓRIO GERAL DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DAS ENTIDADES****1- A COMISSÃO:**

A- A COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DAS ENTIDADES DO CMDCA, através dos seus membros subscritos abaixo desse relatório, legalmente constituída através da ATA Nº 011 de 29/07/2019, após analisar o EDITAL nº 001/2021 e a relação dos documentos exigido das entidades que solicitaram parceria financeira do FUMUCRAD-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE apresenta o seguinte Relatório.

**2- PROPÓSITO E OBJETIVO:**

A- A comissão se reuniu as 18:30hs do dia 31/08/2021 na Casa dos Conselhos com o principal objetivo de: Analisar criteriosamente os documentos enviados pelas entidades, tais como: Registro no CMDCA, Estatutos, Atas de criação e atual, CNPJ, Relatório de atividades, Plano de Aplicação e outros documentos exigidos pelo o Edital nº 001/2021. Bem como observar e deliberar sobre os valores solicitados através das entidades.

B- Durante todo o tempo de trabalho os componentes da COMISSÃO DE ANÁLISE, mantiveram a discrição, neutralidade, ética e seriedade na condução de suas responsabilidades, analisando cada solicitação de maneira imparcial, clara e objetiva. Buscando sempre o nosso objetivo que é criança e adolescente.

C- A análise foi feita com base na **LEI MUNICIPAL DO CMDCA, LEI FEDERAL DO ECA Nº 8.069, ARTIGO 91º. REGIMENTO INTERNO** e do **Edital nº 001/2021** em vigor. Mantendo e respeitando o controle social e o direito de cada entidade inscrita no CMDCA.

**3- METODOLOGIA USADA PELA COMISSÃO PARA ANÁLISE:**

A- Avaliação na prestação de serviços a comunidade Vilhenense de cada entidade, público alcançado, programa social executado, sempre observado o valor solicitado e o que temos para oferecer as entidades.

B - Levamos em consideração o valor que a entidade solicitou ao **FUMUCRAD** e o que temos disponível no orçamento para essa finalidade de parceria financeira.

**CONSIDERAÇÕES:**

A- Considerando que somente a Entidade AMAS não solicitou aumento nas parcerias financeiras. E que, a comissão entende que não podemos aumentar excessivamente o valor de todas as entidades, mas podemos ajudar a todas de maneira justa. Levando em consideração que temos um **Orçamento de R\$ 650.000,00** e devemos usar de justiça e honestidade para com todos. E que o valor orçamentário é proposto pelo setor financeiro da SEMAS, não sendo possível aumentar os valores sem uma justa distribuição, visto que se tentamos atender os valores solicitados por cada Entidade **Teríamos que ter um valor no orçamento de R\$ 693.872,44.**

B - Considerando que essa ajuda financeira pública, não é, e nem pretende ser um total financiador de todo o projeto das entidades solicitantes, sendo considerada uma ajuda financeira dos impostos pagos pelo o cidadão Vilhenense que espera ser servido pelas as Entidades aqui citadas. É um incentivo para que essas entidades não governamentais continuem a prestar um trabalho social brilhante em favor das crianças e dos adolescentes beneficiando varias famílias da comunidade do nosso município.

**4 RECOMENDAÇÃO AO PLENÁRIO DA COMISSÃO:**

A- Recomendamos ao Plenário deste Conselho de Controle Social, de defesa e garantia de direitos das crianças e adolescentes, que seja avaliado a proposta dessa Comissão para a distribuição dos valores da verba pública para as seguintes entidades:

**1. ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS “PEQUENO DRAGÃO.** Solicitou parceria financeira este ano de **R\$ 44.200,00** foi atendido com a quantia mínima de **R\$ 35.000,00/ANO.** Para atender 75 usuários.

**2. AMAS - ASSOCIAÇÃO METODISTA DE AÇÃO SOCIAL.** Tem **R\$ 80.000,00/ANO.** Solicitou. R\$ 80.000,00. **APROVAMOS R\$ 83.000,00/ANO.** Para atender 75 usuários.

**3. ONG “O CAMINHO”.** Tem **R\$ 65.000,00/ANO.** Solicito R\$ 70.000,00 **APROVAMOS R\$ 83.000,00/ANO** para atender 120 usuários.

**4. AFAV - ASSOCIAÇÃO FONTE DE ÁGUA VIVA.** Tem **R\$ 65.000,00/ANO.** Solicitou R\$ 70.000,00. **APROVAMOS R\$ 83.000,00/ANO.** Para atender 200 usuários.

**5. ASMOM - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOS SETORES 08 E 09.** Tem **R\$ 65.000,00/ANO.** Solicitou R\$ 70.000,00. **APROVAMOS R\$ 70.000,00/ANO.** Para atender 105 usuários.

**6. ASBAVI - ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA.** Tem **R\$ 65.000,00/ANO.** Solicitou R\$ 79.672,44. **APROVAMOS R\$ 83.000,00/ANO.** Para atender 120 usuários.

**7. ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS CHAMPIONS CLUB,** tem **R\$ 25.000,00** solicitou R\$ 50.000,00. **APROVAMOS R\$ 47.000,00.** Para atender 150 usuários.

**8. AGM-ASSOCIAÇÃO AGENTE MIRIM.** Tem **R\$ 80.000,00.** Solicitou R\$ 85.000,00 **APROVAMOS R\$ 83.000,00/ANO.** Para atender 250 usuários.

**9. AVV - ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE VOLEIBOL.** Tem **R\$ 80.000,00/ANO.** Solicitou R\$ 140.000,00. **APROVAMOS R\$ 83.000,00/ANO.** Para atender 170 usuários.

B- Lembramos aos contemplados que a celebração da parceria financeira depende do setor financeiro da SEMAS e que o trabalho do CMDCA encerra a partir dessa data, e que qualquer entidade se sentir prejudicada poderá recorrer da decisão da Comissão ou do plenário. E que após a votação com aprovação desse relatório será formalizada uma Resolução com os valores aprovados e encaminhada ao setor de Imprensa Municipal. Para ser publicada no Diário Oficial do Município.

C- Como já informamos a cima, temos um orçamento de. **R\$ 650.000,00.**

D- Sendo que tivemos **- 0 -** de saldo.

E- Esta Comissão encerra os seus trabalhos com os valores aqui proposto ao Plenário.

F- É o que temos a vos apresentar e esperamos a votação dos senhores e senhoras conselheiros.

**Genivaldo Florenços dos Santos**

Presidente

**Eliete Muniz de Oliveira**

Vice-Presidente

**Daiane Firmino da Silva**

Relatora

**Odair Berlarmino**

Membro

**Geni Gomes da Silva**

Membro

**Gilma Martins Costa dos Santos**

Membro

**FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA****Portaria nº 116 de 06 de setembro de 2021.****Convoca a IV Conferência Municipal de Cultura e Homologa o seu Regimento Interno****O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, em especial ao disposto nas Leis 183/2012 e 3.614/2013 resolve:**

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a IV Conferência Municipal de Cultura - CMC sob coordenação da Comissão Organizadora Municipal;

Art. 2º Homologar o Regimento Interno da IV Conferência Municipal de Cultura - CMC, proposto e aprovado pela Comissão Organizadora Municipal;

Art. 3º A IV Conferência Municipal de Cultura - CMC terá como tema geral: "CULTURA PARA TODOS";

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Vilhena, 06 de setembro de 2021.****FRANCISLEI INÁCIO FRANÇA DA SILVA**

Presidente da Fundação Cultural de Vilhena

DEC.:50.894/2021

**REGIMENTO INTERNO DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE VILHENA****CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS****Art.1º** A IV Conferência Municipal de Cultura, convocada pela Fundação Cultural de Vilhena através de seu Presidente, no uso de suas atribuições, respaldado pela lei Nº3.614 de Março de 2013. O Regimento publicado no Diário Oficial do Município em 06 de setembro de 2021 é etapa integrante da V Conferência Estadual de Cultura, e terá os seguintes objetivos:

I – Propor estratégias de articulação e cooperação institucional com demais entes públicos municipais e destes com a sociedade civil, povos indígenas e comunidades tradicionais que dinamizem a participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura para implementação e consolidação do Sistema Municipal de Cultura, envolvendo seus respectivos componentes;

II - Debater experiências de elaboração e implementação de Planos Municipais de Cultura ao socializar metodologias e conhecimentos;

III - Discutir a cultura local nos seus aspectos de identidade, memória, produção simbólica, gestão, sua proteção e salvaguarda, participação social e plena cidadania;

IV - Propor estratégias para reconhecimento e fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável;

V - Promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizar o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

VI - Propor estratégias aos fazedores de cultura local o melhor acesso aos meios de produção, assim como, propor estratégias para universalizar seu acesso à fruição dos bens, serviços e espaços culturais;

VII - Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes locais em prol da Cultura;

VIII – Contribuir para a integração das políticas públicas locais que apresentam interface com a cultura;

IX – Avaliar os resultados obtidos nas Conferências Municipais de Cultura anteriores.

**CAPÍTULO II – DO TEMÁRIO****Art.2º** O tema geral da IV Conferência Municipal de Cultura será "CULTURA PARA TODOS", na organização da gestão e no desenvolvimento da cultura local, definido no Regimento Interno da IV Conferência Municipal de Cultura, sem prejuízo das questões locais.**Art. 3º** Observados os princípios e objetivos do Plano Nacional de Cultura, definidos na Lei Federal nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, os temas da IV Conferência Municipal de Cultura estarão alinhados com as diretrizes e metas do PNC e constituirão o eixo temático:

I – O eixo Temático será discutido durante mesa Redonda que acontecerá no dia 18 de setembro as 9h15min. A Mesa será mediada pela Presidente do Conselho Estadual de Cultura Valdete Sousa e terá sua composição pelos convidados escolhidos pela Coordenadoria da Conferência Municipal de



Cultura, com duração total de 45 minutos.

II – EIXO: CULTURA PARA TODOS - Foco: Formação de Público e Descentralização das Ações Culturais do Município.

1. Descentralização da Cultural no Município - Democratização e Ampliação do Acesso à Cultura e Descentralização da Rede de Equipamentos, Serviços e Espaços Culturais, em conformidade com as convenções;
2. Cultura nos Bairros - Como estimular os Artistas a escreverem projetos que tenham como objetivo ações voltadas aos bairros.
3. Criação, produção, preservação, intercâmbio e circulação de Bens Artísticos e Culturais;
4. Identidade de todos: Qual a identidade cultural do Município? Quais são seus pontos e características?

### CAPÍTULO III – DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

**Art. 4º** A IV Conferência Municipal de Cultura, que será integrada pelo gestor municipal de cultura e representantes dos segmentos culturais, fazedores e consumidores de cultura, será realizada na cidade de Vilhena nos dias 17 e 18 de setembro de 2021, na Sede do SICOOB de Vilhena.

**Art. 5º** Para que a IV Conferência Municipal de Cultura seja válida para a etapa estadual e perante o regimento da V Conferência Estadual de Cultura será necessário comprovar quórum mínimo de 20 (vinte) participantes, entre representação da sociedade civil e poder público local.

**Art. 6º** A IV Conferência Municipal de Cultura de Vilhena será presidida pelo Presidente da Fundação Cultural de Vilhena, e na ausência do Presidente a Coordenadora de Cultura da Fundação Cultural de Vilhena.

**Art. 7º** A IV Conferência Municipal de Cultura tem caráter propositivo e deliberativo e será realizada pela Prefeitura Municipal de Vilhena através da Fundação Cultural de Vilhena.

**Art. 8º** Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a IV Conferência Municipal de Cultura será composta pelos integrantes da Fundação Cultural de Vilhena.

**Parágrafo Único.** Fica a Coordenadora de Cultura da Fundação Cultural de Vilhena responsável pela coordenação da Comissão Organizadora Municipal.

**Art. 9º** Compete à Comissão Organizadora Municipal:

I – Definir o Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil;

II - Definir data, local, pauta e programação da Conferência;

III - Organizar a Conferência Municipal de Cultura;

IV – Assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da IV Conferência Municipal de Cultura;

V – Acompanhar o processo de sistematização das diretrizes e proposições da IV Conferência Municipal de Cultura;

VI – Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto do Decreto.

**Parágrafo único.** A Comissão Organizadora Municipal enviará a Coordenação da V Conferência Estadual de Cultura as informações relacionadas aos incisos I e II deste artigo, até 10 dias após a data da publicação da convocação, com a devida inserção dessas informações na plataforma virtual a ser disponibilizada.

**Art. 10º** As despesas relacionadas à realização da IV Conferência Municipal de Cultura são de responsabilidade da Fundação Cultural de Vilhena – RO.

### CAPÍTULO IV – DOS PARTICIPANTES

**Art. 11º** Participarão da IV Conferência Municipal de Cultura representantes do poder público e membros da sociedade civil, constituídos delegados com direito a voz e voto, convidados e observadores com direito a voz.

**Art. 12º** São condições para ser delegado da IV Conferência Municipal de Cultura, com direito a voz e voto:

I – Possuir idade mínima de 18 anos comprovada através de documento no ato do credenciamento;

II – Credenciar através de formulário próprio, disponibilizado pela Comissão Organizadora Municipal da IV Conferência Municipal de Cultura;

III – Estar Devidamente Cadastrado no mapeamento Municipal, Caso não esteja cadastrado acesse o Link: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeSLGMVYHeboPvP5r0NuWeMc8lkc4OABiu3CHjBvnObYVJMtg/viewform>

IV – Residir no município sede da Conferência há pelo menos um ano;

V – Comprovar ser Agente Ativo do Segmento que se pleiteia ser Delegado; Mediante apresentação de no mínimo um documento que comprove seu envolvimento na área Artística (Ex: Portfólio, Banner, folders, Fotos etc);

VI – Estar de posse de seu crachá de credenciamento;

**Art. 13º** O credenciamento para a IV Conferência Municipal de Cultura será realizado de forma online via Formulário disponível no Link:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeBUiK5mzW2llizoyrSLpXPynlaMSZ0hQQh0l84z2cGC2zcVg/viewform>

No dia 17 de setembro das 18 horas às 19 horas e no dia 18 de setembro das 8 horas às 9 horas será realizado credenciamento presencial no evento.

**Parágrafo Único:** Devido as normas sanitárias de contenção do Covid-19 haverá um número máximo de participantes de acordo com o decreto vigente acerca da capacidade de público para área onde ocorrerá a Conferência. Inscrições feitas após atingido o número limite não serão validadas como Delegado e o requerente não poderá participar presencialmente do evento.

### CAPÍTULO V – DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS PARA A V CONFERÊNCIA ESTADUAL DE CULTURA:

**Art. 14º** Poderá se candidatar a vaga de delegado os participantes devidamente credenciados que demonstrem interesse e disponibilidade para participar da V Conferência Estadual de Cultura, dos dias 27, 28, 29 e 30 de novembro de 2021 na cidade de Cacoal;

**Art. 15º** O número de delegados a serem eleitos para a etapa estadual foi definido pelo Regimento da V Conferência Estadual de Cultura, assim:

§1º A eleição de delegados para a etapa estadual obedecerá ao critério de 2/3 da sociedade civil e 1/3 do poder público.

§2º Serão eleitos 8 (oito) delegados Estaduais dentre os Delegados Municipais devidamente credenciados que façam parte dos segmentos Artísticos que compõem o SMC (Sistema Municipal de Cultura).

§3º Serão escolhidos 4 (quatro) delegados, A Critério da Fundação Cultural de Vilhena através de seu Presidente, entre representantes do Poder Executivo do Município que se candidatem as vagas durante a Conferência e que comprovem participação no Setor Cultural.

**Art. 16º** A eleição dos representantes da sociedade civil deverá recair exclusivamente dentre pessoas com efetiva participação e contribuição para a cultura local.

**Art. 17º** A escolha dos delegados deverá obedecer ao critério da representatividade da diversidade local. Os delegados serão eleitos individualmente em plenária mediante votação por contraste.

§ 1º. Considerar-se-á votação por contraste aquela que o participante, ao levantar o respectivo crachá, torna possível constatar quem tem a maioria dos votos da plenária.

§ 2º Considerar-se-ão delegados titulares à V Conferência Estadual de Cultura de Rondônia os que tiverem maior número de votos de acordo com a proporcionalidade prevista no Artigo 14 deste Regimento.

§ 3º Considerar-se-ão delegados suplentes à V Conferência Estadual de Cultura de Rondônia os que tiverem votação subsequente aos delegados titulares.

§ 4º Em caso de empate será feita nova votação, caso o empate permaneça, é eleito o de maior idade entre os candidatos.

**Art. 18º** Em caso de dúvida na votação por contraste a mesa procederá à contagem dos votos.

### CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 19º** As deliberações nos grupos de trabalho dos eixos temáticos e plenária se darão por maioria simples de votos.

**Art. 20º** Cada delegado terá direito a um voto nas instâncias deliberativas ao levantar seu crachá de identificação.

**Art. 21º** Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Cultura de Vilhena, cabendo recurso à Comissão Organizadora Municipal.



**Vilhena, Rondônia, 06 de setembro de 2021.**

**FRANCISLEI INÁCIO FRANÇA DA SILVA**  
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena  
DEC.:50.894/2021

**Pricila Aline de Souza**  
Coordenadora de Cultura  
**Coordenadora da Comissão Organizadora Municipal da IV Conferência Municipal de Cultura de Vilhena**

Anexo I – Cronograma de Atividades da CMC

**Cronograma Conferencia Municipal de Políticas Culturais**  
**Local: Auditório da PMV Data:17 e 18 de setembro de2021.**



**Ações dia 17:**

**Horário:**

Credenciamento  
18hrs

Coffee Break  
18hrs

Abertura Artística  
19hrs30min

Abertura Oficial  
20hrs

Votação Diretoria CPMC  
20hrs15min

Encerramento  
Após a votação

**Ações dia 18:**

Coffee Break  
8:30

Abertura Oficial  
9:00

Mesa Redonda Tema da conferência  
9:15

Eleição dos Delegados Estaduais  
10:00

Pausa almoço  
Após Votação

Retomada dos trabalhos  
14:00

Plano Decenal  
14:15

Leitura da Ata  
16:30

Apresentação Artística  
17:00

Encerramento  
17:45

Coffee Break  
18:00

**EXECUTIVO**

**EDUARDO TOSHIYA TSURU**  
Prefeito

**PATRICIA APARECIDA DA GLÓRIA**  
Vice-Prefeita

**LORENI GROSBELLI**  
Controladoria de Licitação - CL

**ERICA PARDO DALA RIVA**  
Controladoria Geral do Município - CGM

**FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA**  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

**MARGARIDA SANTOS DUARTE**  
Gabinete do Prefeito - GAB

**MARCIA HELENA FIRMINO**  
Procuradoria Geral do Município - PGM

**JOSE REGINALDO DOS SANTOS**  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

**ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA (INTERINO)**  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

**RAFAEL NUNES REIS**  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

**HERBERT WEIL**  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

**AMANDA MARTINS DE ESPINDULA AREVAL**  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

**WELLITON OLIVEIRA FERREIRA**  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

**JOSÉ VALDENIR JOVINO**  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

**RAFAEL MAZIERO**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

**ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

**SUELI SANTANA MAGALHÃES**  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

**SICLINDA RAASCH**  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

**VIVIAN BACARO**  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

**ROCCIO AIRES CANDIDO**  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

**ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA**  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

**FAIÇAL IBRAHIM AKKARI**  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

**HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA**  
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

**ADEMIR ALVES**  
Partido: DEM

**CLERIDA ALVES**  
Partido: Avante

**DHONATAN PAGANI**  
Partido: PSDB

**NICA CABO JOÃO**  
Partido: PSC

**PEDRINHO SANCHES**  
Partido: Avante

**PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD**  
Partido: PP

**RONILDO MACEDO**  
Partido: PV

**SAMIR ALI**  
Partido: PODE

**SARGENTO DAMASSA**  
Partido: PROS

**ZÉ DUDA**  
Partido: PSB

**ZECA DA DISCOLÂNDIA**  
Partido: PSD

**ZEZINHO DA DISÁGUA**  
Partido: PSD

**WILSON TABALIPA**  
Partido: PV

**MESA DIRETORA BIÊNIO 2021/2022**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salete Zilli Gonçalves

**MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES**

**RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS:** São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

**OBSERVAÇÃO:** as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

**DO TEXTO:** A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

**PUBLICAÇÃO** A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

**RECLAMAÇÃO:** Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretário Municipal de Comunicação  
Herbert Weil

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Gustavo Silva de França

CÂMARA MUNICIPAL  
Miguel Câmara Novaes

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa  
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

Desenvolvimento Site  
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**